



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## LEI Nº 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Estima a receita e fixa a despesa do município de Ibitinga para o exercício de 2017.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.667/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O orçamento do Município de Ibitinga para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 138.600.000,00 (cento e trinta e oito milhões e seiscentos mil reais), abrangendo a Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos desta Lei, em atendimento às disposições do artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

**§ 1º.** A Receita Estimada do Município de Ibitinga, no valor de R\$ 138.600.000,00 (cento e trinta e oito milhões e seiscentos mil reais), com a previsão de deduções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R\$15.400.000,00 (quinze milhões e quatrocentos mil reais).

**§ 2º.** Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta dos quadros específicos que integram esta lei.

**Art. 2º.** A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei nº 4.320, Artigo 2º, §1º, I)

### 1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 132.311.000,00</b>
Receita Tributária	R\$ 16.150.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 1.760.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 247.000,00
Receita de Serviços	R\$ 2.124.000,00
Transferências Correntes	R\$ 108.425.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.605.000,00



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**LEI Nº 4.167, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a realização de obras de infraestrutura em vias públicas.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.461/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, na quantia de R\$ 628.876,51 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais, cinquenta e um centavo), destinado a realização de obras de infraestrutura em vias da cidade, assim discriminado:

**022100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS**

15.452.0181.2015.0000 – Execução de Pavimentação Asfáltica e infraestrutura viária

4.4.90.51.00 – 02.100.003 – Obras e Instalações.....R\$ 628.876,51

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da celebração de convenio com a Secretaria de Turismo do Governo do Estado de São Paulo, através do DADE – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, em igual valor.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 29 de outubro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

